



Edital nº 05/2022/PROEN
(Retificado em 14/011/2022)

EDITAL DE APOIO AOS GRUPOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET)

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, no uso das suas atribuições legais e considerando o que dispõem a Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, a orientação Normativa nº 02/SGP/MPOG de 24 de junho de 2016, tornam público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de propostas voltadas aos projetos desenvolvidos pelos grupos do Programa de Educação Tutorial do IFBA, em qualquer área do conhecimento, nos termos aqui estabelecidos.

1. Das Normas Gerais

- 1.1 Poderão participar deste Edital docentes tutores do Programa de Educação Tutorial do IFBA. Não será aceita a participação de proponentes que estejam usufruindo de afastamento ou licença de qualquer natureza no período de submissão e/ou início de vigência do projeto.
- 1.2 O auxílio financeiro será destinado a propostas com duração máxima de 12 (doze) meses. A vigência e/ou a liberação do custeio está sujeita a disponibilidade orçamentária.
- 1.3 O custeio disponibilizado ao proponente deverá ser utilizado no período descrito no cronograma deste edital.
- 1.4 A seleção das propostas seguirá as etapas definidas no item Cronograma deste edital e será coordenada pela PROEN.
- 1.5 O proponente contemplado neste Edital, ficará à disposição, para ser convocado como avaliador institucional no âmbito das ações da Pró-Reitoria de Ensino, no âmbito da vigência do certame.
- 1.6 A concessão do incentivo ao projeto dar-se-á mediante processo de seleção, considerando-se o mérito da proposta, observando as normas definidas neste Edital.

2. Do Objetivo

- 2.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer regras e prazos de requerimento de auxílio financeiros por docentes tutores de modo a apoiar a disseminação e execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostos pelos Programas de Educação Tutorial. As propostas deverão ter como foco:
 - a) Contribuir para a consolidação das ações de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelos grupos PET do IFBA, por meio do fomento de projetos, para os quais serão destinados apoio financeiro de custeio;
 - b) Induzir práticas de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para o desenvolvimento dos discentes em seus respectivos grupos PET;
 - c) Apoiar ações de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para a implementação de políticas públicas afirmativas na educação profissional e tecnológica, no âmbito dos grupos PET do IFBA;

3. Do Auxílio Financeiro



- 3.1 Serão alocados para este Edital, recursos financeiros no valor total inicial de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)** definidos no Orçamento complementar do Termo de Execução Descentralizada TED-11508, destinados parcialmente à Pró-Reitoria de Ensino.
- 3.2 Será distribuído um auxílio financeiro (incentivo), de parcela única, no valor máximo de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, por proposta classificada e aprovada, a ser depositado em conta corrente do(a) proponente, devendo ser utilizado durante o período descrito no cronograma deste edital e descrito no plano de aplicação aprovado no projeto.
- 3.3 Para o recebimento do auxílio o proponente deve possuir uma conta corrente de sua titularidade, específica para o recurso do projeto, de preferência no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- 3.4 A depender do limite orçamentário de 2022 da Reitoria, os recursos financeiros totais destinados a este Edital, poderão ser alterados.

4. Dos Itens Financiáveis

- 4.1 Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, compreendendo:
 - a) Material de consumo;
 - b) Serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial para pessoa física ou jurídica;
 - c) Auxílio publicação e participação em evento.
- 4.2 Não poderão ser financiados por meio deste Edital, sob hipótese alguma, gastos com:
 - a) Aquisição de móveis, equipamentos, dentre outros, enquadrados como permanentes
 - b) Pagamento de despesas distintas das aprovadas no plano de aplicação do recurso;
 - c) À promoção de despesas com obras de construção civil;
 - d) Ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFBA;
 - e) Ao pagamento de combustíveis e pedágios, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;
 - f) Ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
 - g) Ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares e materiais de expedientes existentes no almoxarifado da instituição, entendidas como de contrapartida obrigatória do Campus;
 - h) À aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto;
 - i) À realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

5. Da Execução Financeira

- 5.1 A execução financeira dos recursos disponibilizados por este Edital será de responsabilidade do proponente.
- 5.2 Os recursos deverão ser empregados nas atividades observando os itens de financiamento previstos no item 4.1 deste Edital e em conformidade com a proposta aprovada, devendo ser relacionadas às atividades contempladas no relatório de execução.



- 5.3 Para os itens de consumo e/ou serviços de terceiros deverá ser realizado a comprovação dos gastos com documentos relacionados dos itens 11.1, 11.2 e 11.3, em conformidade com a proposta aprovada, devendo as atividades serem relacionadas no relatório de execução.
- 5.4 A execução financeira dos recursos disponibilizados por este Edital deverá ser realizada impreterivelmente no período determinado no Cronograma deste Edital.
- 5.5 Quaisquer alterações dos planos de trabalho deverão ser previamente autorizadas pela PROEN.
- 5.6 É vedado computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- 5.7 Não é permitido aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e nos projetos, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.

6. Da Estrutura das Propostas

- 6.1 O proponente deverá elaborar a proposta, atendendo a estrutura disponibilizada nos módulos do SUAP:
- 6.2 Os valores da proposta orçamentária devem estar discriminados conforme disposto no Formulário do SUAP.
- 6.3 Serão aceitas as propostas que contemplem a tríade ensino, pesquisa e extensão, sendo definidas da seguinte forma:
 - a) **Práticas de Extensão:** Caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades extencionistas e ações diversas voltadas para a comunidade interna e externa ao IFBA;
 - b) **Práticas de Pesquisa:** Caracterizam-se pelo desenvolvimento de pesquisas científicas, pela participação em eventos científicos relacionados aos grupos PET, publicação de livros, capítulos de livros, artigos em revistas indexadas;
 - c) **Práticas Educacionais:** caracterizam-se por propostas que visem ações pedagógicas, produção de material didático, bem como atividades de monitoria, ações de acolhimento de estudantes, integração com vistas a subsidiar ensaios interdisciplinares e práticas pedagógicas voltadas para a diversidade. inclusão social e comunidades tradicionais.

7. Da Homologação

- 7.1 A submissão da proposta será homologada mediante a aferição do correto preenchimento do formulário eletrônico no SUAP e o envio de todos os documentos solicitados no ato da inscrição. No caso de informações divergentes entre a proposta anexada e o formulário eletrônico, será considerada a informação contida no formulário eletrônico.
- 7.2 Não será homologada a inscrição da proposta do proponente que:
 - a) estiver inadimplente com a prestação de contas e/ou o Relatório Final de Atividades de edições anteriores de algum dos Programas da PROEN;
 - b) não enviar todos os documentos exigidos para a submissão/inscrição ou enviá-los em desacordo com os critérios previstos neste Edital;
 - c) enviar documentos ilegíveis ou diferentes dos modelos disponibilizados para este Edital;
 - d) As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas eletrônicas da PROEN, de acordo com o cronograma deste Edital.

8. Da Submissão de Proposta



- 8.1 O(a)s tutores(a)s dos grupos PET interessados devem submeter a proposta ~~no Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP (<http://suap.ifba.edu.br>), utilizando o seu login e senha do IFBA.~~ **via email proen@ifba.edu.br.**
- 8.2 O proponente/tutor poderá apresentar 01 (uma) proposta, contudo poderá participar de outras propostas como membro da equipe executora.
- 8.3 Os membros da equipe executora do projeto devem, obrigatoriamente, estar adimplentes quanto à entrega de relatórios relativos aos programas de apoio da PROEN.
- 8.4 Os proponentes/tutores, caso sejam requisitados, comprometem-se a participar como avaliador *ad hoc* das ações realizadas pela PROEN.
- 8.5 Caso um(a) proponente submeta projetos idênticos, será considerada apenas a última submissão dentro do período de inscrição.

9. Da Avaliação das Propostas

- 9.1 O processo de avaliação será coordenado e supervisionado pela PROEN.
- 9.2 A avaliação das propostas será realizada por avaliadores internos e externos requisitados pela PROEN, com formação e experiência nas diferentes áreas do conhecimento e nas respectivas subáreas transversais de ensino, assim definidos:
 - a) *Avaliadores(as) internos*: pertencentes ao quadro de servidores do IFBA;
 - b) *Avaliadores(as) externos*: que não façam parte do quadro de servidores do IFBA.
- 9.3 Serão avaliadas apenas submissões cujas inscrições tenham sido homologadas.
- 9.4 Cabe apenas aos avaliadores avaliar o Mérito do Projeto com base nos critérios previstos neste Edital, conforme barema apresentado no Anexo I.
- 9.5 A pontuação final será obtida pelo total obtido no barema do Anexo I.
- 9.6 Para critério de desempate será considerada, nesta ordem, a nota maior no tópico:
 - a) “Maior número de estudantes” diretamente beneficiados pela proposta;
 - b) “Coerência da Proposta” item 1 do barema de Avaliação do Mérito do Projeto (Anexo I);
 - c) “Estrutura da Proposta” item 3 do barema de Avaliação do Mérito do Projeto (Anexo I);

10. Dos Resultados

- 10.1 O prazo para pedido de impugnação deste edital é de 01 (dia) dia contado a partir de sua publicação, com envio do pedido por email para **proen@ifba.edu.br**.
- 10.2 Os resultados de todas as fases deste certame serão divulgados no site da PROEN disponível em (**<https://portal.ifba.edu.br/proen/editais>**), em conformidade com o Cronograma deste Edital, cabendo aos proponentes a inteira responsabilidade pelo seu.
- 10.3 Será concedido ao proponente o direito de recurso relativo às fases de homologação de propostas e de resultado preliminar.
- 10.4 Os recursos poderão ser interpostos na PROEN por meio de texto contendo justificativa fundamentada e enviada para o email da **proen@ifba.edu.br** dentro dos prazos definidos neste Edital.
- 10.5 Caso o proponente não se manifeste nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital, perderá o direito de solicitar o recurso administrativo.



11. Do Relatório de Execução das Atividades

- 11.1 Relatório parcial, transcorrido 6 (seis) meses após início do projeto;
- 11.2 Relatório final, que deve ser apresentado incluindo o relatório técnico, a prestação de contas, acompanhada dos documentos fiscais digitalizados em formato PDF e extrato bancário final, no prazo de até 30 (trinta dias), após o término da vigência do projeto, em conformidade com as Normas deste Edital, as quais deverão conter o nome do Beneficiário e o seu CPF. O relatório deve ser enviado durante o período estabelecido no cronograma deste edital para a prestação de contas por meio de formulário disponibilizado pela PROEN.
- 11.3 Caso reste saldo não executado pelo(a) proponente, este(a) deverá entrar em contato com a Departamento de Orçamento e Finanças (DOF) da Reitoria para a emissão da Guia Recolhimento da União (GRU) no valor correspondente e anexar o comprovante de recolhimento junto com as devidas comprovações.
- 11.4 Para a comprovação de serviços de terceiros realizados por pessoa jurídica, o servidor executor do projeto deverá comprovar a despesa por meio de nota fiscal emitida em seu nome. Cupons fiscais serão aceitos apenas se estiverem identificados com o nome e CPF do Beneficiário.
- 11.5 Para a comprovação de serviços de terceiros realizados por pessoa física, o servidor e executor do projeto deverá apresentar recibo emitido, conforme Anexo II, em nome e CPF do Beneficiário, constando, também, nome e CPF do executor dos serviços, com a assinatura de duas testemunhas.
- 11.6 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IFBA e, portanto, não poderá demandar deste qualquer pagamento, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a) da proposta.
- 11.7 A não apresentação da prestação de contas no prazo previsto no Cronograma deste Edital implicará na inadimplência do proponente e a necessidade de devolução do auxílio financeiro recebido.
- 11.8 A análise do relatório de prestação de contas será fundamentada nos critérios expostos neste Edital, observando-se o princípio da economicidade, no que diz respeito à relação entre o custo dos itens adquiridos, serviços prestados e valores praticados no mercado.
- 11.9 Os documentos originais das notas fiscais, cupons fiscais e recibos deverão ser guardados pelo pesquisador por um período de até 05 (cinco) anos, podendo o IFBA requisitar a qualquer tempo para fins de comprovação.

12. Do Cronograma

12.1 O certame regido por este Edital seguirá o seguinte calendário:

Etapas	Datas
Publicação do Edital	03/11/2022
Prazo para pedido de impugnação* do Edital	04/11/2022
Divulgação do Edital	05/11/2022
Inscrição/submissão de proposta (via SUAP) via email	14/11/2022 a 16/11/2022
Divulgação da lista de inscrições homologadas	17/11/2022



Período para interposição de Recurso contra a lista de Homologação de Propostas	18/11/2022
Divulgação da lista final de propostas homologadas	21/11/2022
Divulgação do Resultado preliminar das propostas contempladas	24/11/2022
Período para interposição de recurso contra o Resultado preliminar	25/11/2022
Divulgação do Resultado Final	28/11/2022
Período para execução do projeto	01/12/2022 a 30/11/2023
Data limite para remessa do relatório final e prestação de contas	30/12/2023

* A impugnação pode ser interposta na PROEN por meio de texto contendo justificativa fundamentada e enviada para o email da proen@ifba.edu.br dentro do prazo definido neste Edital.

13. Das Disposições Finais

- 13.1 A submissão de proposta implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site da PROEN.
- 13.4 A PROEN não se responsabiliza por problemas enfrentados com a internet no momento da submissão ou por arquivos carregados que estejam corrompidos.
- 13.5 Esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos com a PROEN por meio de contato pelo email proen@ifba.edu.br.
- 13.6 Caso seja constatada irregularidade na documentação apresentada, ou inadimplência em relação a quaisquer programas, a proposta submetida poderá ser desclassificada,
- 13.7 As ações desenvolvidas no projeto não poderão cobrar qualquer taxa, tarifa ou similar do público-alvo.
- 13.8 Os casos omissos serão analisados e homologados pela PROEN.

Salvador, 03 de novembro de 2022.



ANEXO I
Barema - Mérito da Proposta (Máximo 100 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NOTA
1. Coerência da proposta com os objetivos deste Edital	20.0 pontos	
2. Adequação e coerência com os objetivos do Programa de Educação Tutorial	20.0 pontos	
3. Estrutura da proposta (adequação e coerência entre os itens: práticas de extensão, práticas de pesquisa e práticas educacionais)	20.0 pontos	
4. Descrição da participação de estudantes na execução das propostas	20.0 pontos	
5. Viabilidade de execução no contexto institucional (recursos, infraestrutura física, etc.).	20.0 pontos	
TOTAL	100.0 pontos	